



3º TERMO ADITIVO

(Prorrogação de Vigência Contratual e Reajuste de Valor)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA

Referência: Contrato nº 103/2023

Processo Administrativo Eletrônico nº: 11928/2025

Pelo presente Termo de Aditamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.510.077/0001-01, com sede na Avenida Marquês de São Vicente, nº 2219 – Salas 1008 – Água Branca, São Paulo, neste ato representado pelo Sr. DIEGO RASTRELLI DE GUSMÃO DE FARIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.xxx.xxx-8, inscrito no CPF sob nº 368.xxx.xxx-19, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 2ª** para prorrogar a **vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de Novembro de 2025**, nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 3ª**, para constar o valor global do contrato de **R\$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais)**, correspondente a **05 (cinco) licenças do software AutoCAD**, cada uma no valor unitário de **R\$ 2.442,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

CLÁUSULA 3ª (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 01 de outubro de 2025.

CLAYTON ALVARO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FABIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal (SEGFAZ)

RAFAEL CORRÊA MARIANO
Secretário de Obras, Infraestrutura e
Urbanismo (SOIURB)

FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA
DIEGO RASTRELLI DE GUSMÃO DE FARIA
Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
E2C1D3726F704973A042CEE8BEADFDEC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/E2C1D3726F704973A042CEE8BEADFDEC>